



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

INFORMAÇÃO

Em atenção à resposta ao Pedido de Esclarecimento formulado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 049/2026, foi promovida a adequação dos artefatos da contratação, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Minuta do Contrato, conforme documentos SEI nº 6614067, SEI nº 6614148 e SEI nº 6614198, em anexos, para compatibilizar a forma de pagamento, que será quinzenal.

Em observância, assim, aos princípios da publicidade, da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021, informa-se que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 049/2026 fica redesignada para o dia **24 de julho de 2026**, às 10h00 (horário de Brasília), devendo ser adotadas as providências necessárias.

Manaus-AM, data registrada em Sistema.

Joyce de Melo Makarem

Coordenadora da COLIC



Documento assinado eletronicamente por **Joyce de Melo Makarem, Coordenador(a)**, em 08/07/2026, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6617005** e o código CRC **32D30BCE**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2026-TJAM

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel), com a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento, destinado à frota de veículos e ao Sistema Alternativo de Energia (Grupos Geradores) de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante a implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede de postos credenciados no Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? () Sim (X) Não

Valor Total Estimado: R\$ 1.170.562,88 (um milhão, cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Data de divulgação do Edital: 23/06/2026
Início do cadastramento eletrônico de propostas.
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Data de abertura: 07/07/2026, às 10h00 (Horário de Brasília)
No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? () Sim (X) Não
Decreto 7.174/10? () Sim (X) Não	Margem de preferência? () Sim (X) Não
Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica	Amostra/ Catálogo? () Sim (X) Não
Pedidos de esclarecimentos Até 02/07/2026 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Impugnação Até 02/07/2026 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br
Informações Adicionais	
Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Endereço: Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM-CEP: 69060-000
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2026>Pregões Eletrônicos).	

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, conforme **Processo Administrativo n.º 2026/000002039-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel), com a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento, destinado à frota de veículos e ao Sistema Alternativo de Energia (Grupos Geradores) de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante a implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede de postos credenciados no Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
- 1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.187.063,06 (um milhão, cento e oitenta e sete mil e sessenta e três reais e seis centavos), conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 275920100000 e Natureza da Despesa 339030.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

- 3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.
- 3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2026 > Pregão Eletrônico).

**CLÁUSULA QUARTA
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 02/07/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.
- 4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 02/07/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.
- 4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

**CLÁUSULA QUINTA
DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.7. Não poderá disputar esta licitação:
- 5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

- 5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;
- 5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;
- 5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- 5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);
- 5.7.11.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa desde que preenchidas as condições do Art. 16 da Lei 14.133/2021;
- 5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

- 6.1. Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recurso e homologação.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas.
- 7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

- 8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.
- 8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.
- 8.2. A licitante deverá declarar:
- 8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- 8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;
- 8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- 8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.
- 8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

CLÁUSULA NONA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.

9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.

9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.

9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

9.17. **Do Regime de Julgamento e da Parametrização dos Valores Ofertados:**

9.17.1. O presente procedimento licitatório adota, para fins de classificação das propostas, o critério de Maior Desconto, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.17.2. O **percentual de desconto** de referência estabelecido para esta licitação é de **-1,39% (um vírgula trinta e nove por cento)**.

9.17.3. O desconto será **único e linear** para todos os tipos de combustíveis e será mantido obrigatoriamente durante toda a vigência do contrato.

9.17.4. O desconto ofertado na proposta final será aplicado sobre o valor total dos combustíveis consumidos, nos termos do item 9.1.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS

10.1. Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, folders, catálogos, prospectos e/ou manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

- 12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.
- 12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.
- 12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.
- 12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
- 12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 12.2.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.
- 12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:
- 12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FASE DE JULGAMENTO

- 13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14](#) da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.1.1. SICAF;
- 13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- 13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).
- 13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).
- 13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 1º).
- 13.3.2. Identificada qualquer situação que possa caracterizar o impedimento indireto, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para manifestação prévia, no prazo de 02 (duas) horas.
- 13.3.3. Apresentada a manifestação prévia, ou transcorrido o decurso do prazo, serão os autos encaminhados para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual se manifestará no prazo de 3 (três) dias.

13.3.4. A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, para instruir a sua análise, avaliando a necessidade de cada caso, poderá solicitar junto à Coordenadoria de Licitação a realização de novas manifestações e/ou diligências.

13.3.5. Na ausência de manifestação, ou em caso de não atendimento integral da diligência solicitada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a empresa restará impedida de participar do certame, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.6.2. Os documentos elencados no item 13.6.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.6.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação (colic@tjam.jus.br), antes de findo o prazo.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.6.1 a 13.6.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

15.3.4.1. Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante gerencia/gerenciou sistema de abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel, etanol) por meio de cartões eletrônicos (magnético/chip/tags).

15.3.4.1.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de bens ou serviços do objeto licitado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos serviços já executados, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.

15.3.4.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.2. Declaração formal de que a empresa dispõe de rede mínima suficiente para atender a capilaridade necessária no estado, nos termos do item 6.13 do Termo de Referência.

15.3.4.3. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste pregoão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Será firmado o contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Estadual n.º 47.133/2023, pela Resolução n.º 64/2023 TJAM, e no que couber pelas demais Cláusulas e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia, nos termos da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA da Minuta de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente licitação **não** será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Logística de Transporte e Manutenção deste Poder.

21.4. No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Divisão de Logística de Transporte e Manutenção deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:
- 22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.
- 22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:
- 22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- 22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- 22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- 22.2.5. Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;
- 22.2.6. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- 22.2.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- 22.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

- 23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:
- 23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- 23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO PAGAMENTO**

- 24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.
- 24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.
- 24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.
- 24.4. O pagamento observará o disposto na Cláusula OITAVA da Minuta de Contrato (anexo V).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.
- 25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- 25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- 25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- 25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;
- 25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;
- 25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- 25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- 25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

- 25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- 25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.
- 25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.4. A rescisão do contrato poderá ser:
- 25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- 25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.
- 25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
- 25.6. A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na Cláusula DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato (anexo V).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DA INEXECUÇÃO**

- 26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- 27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;
 - e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;
- 27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 27.1.5. Fraudar a licitação;
- 27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;
- 27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 27.2.1. Advertência;
- 27.2.2. Multa;
- 27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - os danos causados ao Tribunal;
 - IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.
- Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.

28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);

29.1.4. Termo de Referência (Anexo IV);

29.1.4.1. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar;

29.1.5. Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 18 de junho de 2026.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 049/2026 – TJAM**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 049/2026 – TJAM**ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico n°. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n°. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n°. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n°. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n°. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2026 – TJAM
ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE (S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA - LITROS	VALOR UNITÁRIO R\$ (*)	VALOR TOTAL R\$
1	Gasolina Comum	Litros	83.524	R\$ 6,98	R\$ 582.997,52
	Etanol	Litros	83.524	R\$ 5,49	R\$ 458.546,76
	Diesel	Litros	22.422	R\$ 6,49	R\$ 145.518,78
SUB-TOTAL 1 (R\$)					R\$ 1.187.063,06
Percentual de Desconto mínimo (%)					(-) 1,39%
SUB-TOTAL 2 (SUB-TOTAL 1 + Percentual de desconto mínimo aplicado)					R\$ 1.170.562,88
Valor do Lance					0,00 %
VALOR GLOBAL (SUB-TOTAL 2 + Valor do lance/desconto ofertado)					R\$ numerais e extensos

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 049/2026 – TJAM
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2026 – TJAM
ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 19/06/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3535094** e o código CRC **F92EED01**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel), com a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento, destinado à frota de veículos e ao Sistema Alternativo de Energia (Grupos Geradores) de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante a implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede de postos credenciados no Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. CATSER 25372.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas dispõe atualmente de uma frota composta por 93 (noventa e três) veículos, incluindo veículos híbridos, flex, movidos a gasolina e a diesel, utilizados no desempenho de atividades institucionais que demandam deslocamento contínuo de magistrados e servidores, tais como correições, diligências judiciais, atividades administrativas, inspeções técnicas e manutenções prediais, tanto na capital quanto nas comarcas do interior do Estado. Integram, ainda, o escopo da demanda 03 (três) grupos geradores movidos a diesel, empregados como Sistema Alternativo de Energia, indispensáveis à manutenção do funcionamento das unidades judiciais em situações de interrupção do fornecimento regular de energia elétrica. A contratação pretendida revela-se imprescindível para assegurar a continuidade do serviço público, garantindo tanto o deslocamento regular da frota oficial quanto a manutenção do funcionamento das unidades judiciais em situações de contingência energética, especialmente em um Estado com extensas distâncias territoriais e relevantes desafios logísticos.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Assegurar o abastecimento contínuo, seguro e controlado da frota de veículos oficiais e dos grupos geradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1.2.3.2. Garantir a continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas, evitando riscos de desabastecimento que possam comprometer deslocamentos institucionais, correições, diligências judiciais, manutenções prediais e o funcionamento das unidades judiciais em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

1.2.3.3. Possibilitar maior controle, transparência e rastreabilidade das despesas, por meio do acompanhamento em tempo real do consumo, da emissão de relatórios gerenciais e da mitigação de usos indevidos, contribuindo para o aprimoramento da gestão dos recursos públicos.

1.2.3.4. Padronização dos procedimentos de abastecimento, a otimização dos processos administrativos e a melhoria da eficiência operacional, especialmente diante da abrangência territorial do Estado do Amazonas e das peculiaridades logísticas das comarcas do interior.

1.2.3.5. Obtenção de uma solução contratual eficiente, economicamente vantajosa e alinhada às necessidades institucionais do TJAM, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e gestão responsável, previstos na legislação aplicável.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Combustível	Quantidade Estimada (litros)
Gasolina Comum	83.524
Etanol	83.524
Diesel	22.422
Total Geral	189.470

1.3.1. A justifica para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. A contratação abrangerá o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel) destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos e dos grupos geradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, contemplando 93 (noventa e três) veículos e 03 (três) grupos geradores, conforme demanda operacional identificada pela unidade demandante, sendo:

a) 27 - Híbridos - elétrico - combustão - flex.

b) 49 - Tipo de Combustível: Gasolina/Álcool

c) 17- Tipo de Combustível: Diesel

d) 03 - Gerador de Energia - Diesel.

1.3.3. A solução contratada deverá prever, obrigatoriamente:

1.3.3.1. Fornecimento de gasolina comum, etanol e diesel, em quantitativos compatíveis com as necessidades do TJAM, conforme estimativas constantes neste documento e seus anexos.

1.3.3.2. Disponibilização de sistema eletrônico de gerenciamento de abastecimento, por meio de cartão magnético, chip ou tecnologia equivalente, apto a identificar veículos, controlar limites de consumo e registrar operações em tempo real.

1.3.3.3. Emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento do consumo por veículo, unidade administrativa, tipo de combustível e período.

1.3.3.4. Rede de postos devidamente credenciada, com cobertura no Estado do Amazonas, inclusive em municípios estratégicos para a atuação institucional do TJAM.

1.3.3.5. Garantia da qualidade dos combustíveis fornecidos, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

1.3.4. A empresa contratada deverá assegurar a continuidade do abastecimento, inclusive em situações de contingência, de modo a não comprometer o deslocamento da frota oficial nem o funcionamento dos grupos geradores utilizados como Sistema Alternativo de Energia.

1.3.5. O sistema de gerenciamento de abastecimento deverá permitir o bloqueio preventivo de operações, o registro de tentativas de uso indevido, bem como a auditoria posterior das transações realizadas, assegurando transparência, controle e segurança na execução contratual.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21 “ aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução nº 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
- c) Gui Prático de Critérios de Sustentabilidade - TJAM / 2022.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- a) Regulação do Setor de Combustíveis: Normas, portarias e resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em especial quanto à qualidade e especificações dos combustíveis comercializados.
- b) Sustentabilidade e Meio Ambiente: Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução CNJ nº 400/2021 (Política de Sustentabilidade no Poder Judiciário) e normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) aplicáveis ao armazenamento e manuseio de combustíveis.
- c) Segurança da Informação e Proteção de Dados: Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Resolução CNJ nº 396/2021 (Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário), no que tange ao sistema de gerenciamento de frota.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA - LITROS	VALOR UNITÁRIO R\$ (*)	VALOR TOTAL R\$
1	Gasolina Comum	Litros	83.524	R\$ 6,98	R\$ 582.997,52
	Etanol	Litros	83.524	R\$ 5,49	R\$ 458.546,76
	Diesel	Litros	22.422	R\$ 6,49	R\$ 145.518,78
SUB-TOTAL 1 (R\$)					R\$ 1.187.063,06
Percentual de Desconto mínimo (**) (%)					(-) 1,39%
SUB-TOTAL 2 (SUB-TOTAL 1 + Percentual de desconto mínimo aplicado)					R\$ 1.170.562,88
Valor do Lance					0,00 %
VALOR GLOBAL (SUB-TOTAL 2 + Valor do lance/desconto ofertado)					R\$ numerais e extensos

1.7.3. (*) Para fins de estimativa preliminar, foram utilizados como parâmetro os preços médios dos combustíveis divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, extraídos de seu site eletrônico oficial (<https://preco.anp.gov.br>), considerando-se os valores médios praticados no município de Manaus/AM, por representar a principal base operacional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1.7.4. O valor do litro não será objeto de oferta no certame licitatório, servindo apenas como valor referencial e dotação orçamentária. Para efeito de faturamento quanto ao preço do litro, o regramento está disposto no item 9.1.1 deste Termo de Referência.

1.7.5. No percentual de desconto apresentado, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

1.7.6. O objeto em disputa será o percentual de desconto a ser aplicado.

1.7.6.1. (**) No caso de percentual de desconto, favor informar e preencher na proposta escrita o valor com o sinal de negativo. Ex: (-) 1%.

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código DVCOP-2026-2.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO.

2.5. O **percentual de desconto** de referência estabelecido para esta licitação é de **-1,39% (um vírgula trinta e nove por cento)**.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Qualificação técnico-profissional:

3.2.1.1. Para o objeto a ser contratado, fica dispensada a apresentação de documento relativo à qualificação técnico-profissional por não guardar relação ao objeto contratado.

3.2.2. Qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante gerencia/gerenciou sistema de abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel, etanol) por meio de cartões eletrônicos (magnético/chip/tags).

3.2.2.1.1.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de bens ou serviços do objeto licitado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos serviços já executados, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.

3.2.2.1.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.2. Declaração formal de que a empresa dispõe de rede mínima suficiente para atender a capilaridade necessária no estado, nos termos do item 6.13 deste termo de referência.

3.2.2.1.3. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Divisão de Logística de Transporte e Manutenção - DVLTM.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Divisão de Logística de Transporte e Manutenção - DVLTM será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Se tratando de mercado fluído e pela modalidade de contratação em taxa/maior desconto, não se aplicam índices de reajuste.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

5.1.10. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.1.11. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.5. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.6. Realizar a entrega do objeto em conformidade com o determinado pelo CONTRATANTE.

5.2.7. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.8. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.9. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.10. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.11. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.13. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.14. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.15. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.16. Fornecer os serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.17. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.19. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2.20. Fornecer cartões eletrônicos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização.

5.2.21. Garantir a validade dos cartões eletrônicos e sua aceitabilidade em todos os postos credenciados e divulgados pela CONTRATADA.

5.2.22. Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado.

5.2.23. A contratada deverá disponibilizar sistema de gestão informatizado via rede mundial de computadores (internet), com senha de acesso, para consulta dos extratos individuais a cada utilização do cartão, onde deverá constar, no mínimo: dia do abastecimento, quantidade de litros, hora do abastecimento, quilometragem aferida no hodômetro, o valor da despesa, o saldo em LITROS atual do cartão, placa dos veículos abastecidos e posto do abastecimento; disponibilizar, ainda no mesmo sistema, informações referentes a dados estatísticos de abastecimento de toda a frota e média de consumo por veículo, capaz de subsidiar a tomada de decisões quanto ao controle e gerenciamento da frota de veículos e dos grupos geradores do TJAM.

5.2.24. Deverá ser disponibilizada senha própria para acesso do gestor do contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2.25. A contratada deverá providenciar o cancelamento (bloqueio) imediato dos cartões eletrônicos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial.

5.2.26. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

5.2.27. A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato.

5.2.27.1. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar o novo credenciamento, se necessário, para substituir o anterior no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.2.28. Proporcionar o abastecimento dos veículos.

5.2.29. Garantir que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.

5.2.30. Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não tenham sido informados pelo TJAM.

5.2.31. Enviar, junto do faturamento, o documento nominado RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS SUJEITAS À RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, em atenção ao disposto na Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira n.º 2145, de 26/06/2023, que alterou a Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11/01/2012 ou outra norma que a altere. O modelo de documento será encaminhado a CONTRATADA quando da lavratura do contrato;

5.2.32. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis credenciados pela CONTRATADA (bombas de abastecimento de combustíveis).

6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.

6.3. A empresa contratada deverá fornecer, inicialmente, o quantitativo estimado de 150 (cento e cinquenta) cartões, destinados ao atendimento da frota de veículos e dos grupos geradores. Tal quantitativo contempla margem operacional para substituições, expansões, cartões reserva e contingências, assegurando a continuidade do serviço e maior flexibilidade na gestão do abastecimento, sem implicar custos adicionais imediatos, uma vez que a utilização está vinculada ao consumo efetivo.

6.3.1. A contratada deverá garantir a reposição adicional de cartões para atender a futuras aquisições, alterações na frota de veículos, perda, extravio e/ou necessidades adicionais que ocorrerem durante a vigência do contrato, sem custo adicional para o TJAM.

6.4. A solicitação do crédito correspondente ao consumo de combustível, caso a caso, será feita pela Divisão de Logística de Transportes e Manutenção, na unidade de medidas em LITROS. Não será de atribuição do gestor do contrato, representante do TJAM, inserir crédito em valor financeiro (R\$ - real), mas tão somente em quantidade por LITROS, devendo o sistema da CONTRATADA estar apto para esta operação.

6.5. Os cartões eletrônicos, contendo os dados de identificação de cada veículo, deverão ser entregues na unidade da Divisão de Logística de Transportes e Manutenção, situada na Av. André Araújo, 1.716, Petrópolis, Manaus - AM, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, acompanhados do envelope que deverá conter a identificação e senha personalizada para cada veículo e grupos geradores.

6.5.1. A Contratada deverá confeccionar os cartões eletrônicos imprimindo em cada um a identificação da Contratante, a saber: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Divisão de Logística de Transportes e Manutenção, assim como, com etiqueta de telefone para assistência ao usuário.

6.6. A Contratada somente poderá abastecer os veículos a serviço do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

6.6.1. Os casos em que houver necessidade de abastecimento de veículos não previstos, serão informados a CONTRATANTE pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

6.6.2. A empresa garantirá que os créditos a serem disponibilizados deverão observar os valores determinados pela Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para cada cartão, conforme cada caso.

6.7. O sistema da contratada deverá permitir que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, atendendo as necessidades de serviço, realize a qualquer momento, remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões, ou reutilizá-los da forma que julgar mais conveniente aos interesses da Administração.

6.8. A contratada deverá substituir os cartões eletrônicos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

6.8.1. A solicitação do item 6.8. será formalizada por e-mail e, em caso de urgência ou necessidade da Administração Pública, também será feito contato telefônico por ligação e/ou utilização de aplicativo de troca de mensagens.

6.9. A contratada deverá emitir relatórios de dados contendo o consumo por quilômetro rodado, o tipo e o total de combustível utilizado no período, que servirá de base para o faturamento.

6.9.1. O relatório, de que trata o item anterior, deverá acompanhar as Notas Fiscais de cobrança pelos serviços prestados.

6.10. Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela Divisão de Logística de Transportes e Manutenção imediatamente após a assinatura do contrato.

6.11. O preço máximo dos combustíveis será o preço médio para cada tipo de combustível (gasolina, etanol ou diesel) ao consumidor, obtido através do Levantamento de Preços no mercado disponibilizado no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, e para cada município, onde ocorrer o abastecimento.

6.12. A prestação dos serviços de fornecimento de combustíveis previstos neste Termo deverá iniciar no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

6.13. Rede de Postos Credenciados:

6.13.1. A CONTRATADA deverá apresentar a lista de postos de combustíveis credenciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo constar suas localizações, com seu endereço completo, e bandeira de abastecimento.

6.13.2. A Contratada deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que possuam Certificado da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

6.13.3. A contratada deverá possuir, pelo menos, 12 (doze) postos credenciados na capital, Manaus, sendo que desse total, deverá haver no mínimo 02 (dois) postos de abastecimento de combustíveis, num raio máximo de 3 (três) quilômetros de cada unidade do Tribunal, sendo elas:

- a) Edifício Arnaldo Peres (Av. André Araújo, s/nº - Aleixo);
- b) Divisão de Logística de Transportes e Manutenção (Av. André Araújo, 1.716, Petrópolis, Manaus - AM);
- c) Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcellos (Av. Autaz Mirim, s/nº, Jorge Teixeira);
- d) Fórum Ministro Henoch Reis (Av. Paraíba, s/n, São Francisco);
- e) Fórum Ministro Mario Verçosa (Rua Alexandre Amorim, 285, Aparecida);
- f) Fórum Desembargador Lucio Fontes de Rezende (Av. Noel Nutels, s/n, Cidade Nova);
- g) Juizado Infractional (Estrada dos Franceses, s/n - Alvorada);
- h) Nilton Lins (Av. Prof. Nilton Lins, 3259 - Flores).

6.13.3.1. Desse total de 12 (doze) postos, a contratada deverá credenciar pelo menos 02 (duas) bandeiras de postos para abastecimento na cidade de Manaus, que estejam qualificadas conforme os termos do presente instrumento.

6.13.4. A contratada deverá ter, ainda, 1 (uma) opção de posto de abastecimento, de qualquer bandeira, no perímetro urbano, num raio máximo de 05 quilômetros a partir dos seguintes pontos:

- a) Município de Autazes/AM - Vara Única (Rua Fábio Lucena, s/nº - Waldomiro Sampaio);
- b) Município de Itacoatiara/AM - Fórum Doutor José Rebelo de Mendonça (Avenida Parque, s/n - Pedreiras);
- c) Município de Itapiranga/AM - Vara Única (Av. Presidente Getúlio Vargas, 151 - Centro);
- d) Município de Manacapuru/AM - Fórum Doutor Giovanni Figliuolo (Rua Almirante Tamandaré, nº 1.151 – Bairro Aparecida);
- e) Município de Presidente Figueiredo/AM - Fórum Desa. Nayde Vasconcelos (Praça Cívica, s/nº - Morada do Sol);
- f) Município de Rio Preto da Eva/AM - Vara Única (Av. Governador Domingos Monteiro, 7 - Centro);
- g) Município de Silves/AM - Vara Única (Av. Governador Eduardo Braga, s/nº - Centro).

6.13.5. Deverá haver disponibilidade de postos credenciados para atendimento das demandas institucionais, considerando as rodovias federais e estaduais que interligam municípios em que há circulação regular de veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas:

Rodovia Principal	Municípios Atendidos / Interligados	Observações
BR-174	Manaus, Presidente Figueiredo	Ligação direta com Boa Vista (RR).
AM-010	Manaus, Rio Preto da Eva, Itacoatiara	Acesso ao Médio Amazonas por via terrestre.
AM-070	Ironduba, Manacapuru	Via Ponte Rio Negro; acesso a Novo Airão (AM-352).
BR-319	Manaus, Careiro (Castanho), Humaitá	Acesso condicionado às condições da via (Trecho do Meio).
BR-230 (Transamazônica)	Humaitá, Apuí, Lábrea	Conecta o sul do Amazonas ao Estado de Rondônia.
BR-317	Boca do Acre	Ligação direta com Rio Branco (AC).
AM-254	Autazes	Acesso via entroncamento com a BR-319.

AM-354	Manaquiri	Acesso via entroncamento com a BR-319.
AM-363 / AM-330	Itapiranga, Silves	Ramificações da AM-010.
AM-352	Novo Airão	Acesso pavimentado via Manacapuru (AM-070).
Outras vias vinculadas às BR-319/230	Canutama, Manicoré, Novo Aripuanã	Acessos terrestres, vicinais ou sazonais.
Acesso fluvial	Parintins	Município sem acesso terrestre; eventual transporte de veículos por balsa para atendimento a eventos institucionais.

6.13.6. Os postos credenciados pela contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento.

6.14. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.14.1. **Provisoriamente:** pelo fiscal técnico para verificar conformidade e cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.14.2. **Definitivamente:** a aceitação final do serviço (e consequente liberação para pagamento) estará condicionada à verificação da qualidade efetivamente entregue, medida pelos indicadores objetivos do IMR. O gestor do contrato utilizará o IMR para verificar a qualidade dos serviços prestados para proceder ao recebimento definitivo e autorizar a nota fiscal.

6.14.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, no prazo indicado pelo fiscal do contrato.

6.14.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.15. Garantia ou assistência técnica:

6.15.1. A contratada deverá manter atendimento e suporte técnico 24 horas por dia a fim de atender às demandas da fiscalização e resolução de ocorrências.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- Inobservância dos prazos contratuais;
- Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR

8.1. DA DEFINIÇÃO

8.1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultado – IMR estabelece os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados no âmbito da contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis associado à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e dos grupos geradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), indicando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e critérios de ajuste de pagamento em caso de não atingimento das metas estabelecidas.

8.1.2. A CONTRATANTE utilizará o IMR como instrumento de acompanhamento e avaliação da execução contratual, com vistas a assegurar a eficiência, a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

8.2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

8.2.1. Os serviços da CONTRATADA serão avaliados quinzenalmente com base nos seguintes indicadores de qualidade:

8.2.1.1. Disponibilidade da rede de postos credenciados;

8.2.1.2. Regularidade e continuidade do fornecimento de combustíveis;

8.2.1.3. Funcionamento e disponibilidade do sistema de gerenciamento de abastecimento;

8.2.1.4. Qualidade e tempestividade das informações e relatórios gerenciais;

8.2.1.5. Atendimento às solicitações e suporte técnico à fiscalização.

8.2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE

8.2.2.1. Disponibilidade da rede credenciada

Critério: Existência e manutenção de rede de postos apta a atender à demanda da CONTRATANTE, conforme pactuado contratualmente.

Finalidade: Assegurar cobertura territorial adequada e viabilidade operacional dos abastecimentos.

8.2.2.2. Regularidade do fornecimento de combustíveis

Critério: Ausência de interrupções injustificadas no fornecimento de combustíveis durante a execução contratual

Finalidade: Garantir a continuidade das atividades institucionais do TJAM.

8.2.2.3. Funcionamento do sistema de gerenciamento

Critério: Disponibilidade contínua do sistema eletrônico de gerenciamento de abastecimento, com registro adequado das operações.

Finalidade: Permitir controle, rastreabilidade e fiscalização dos abastecimentos.

8.2.2.4. Relatórios gerenciais

Critério: Disponibilização dos relatórios gerenciais nos prazos e formatos definidos contratualmente.

Finalidade: Subsidiar o acompanhamento do consumo e a gestão das despesas.

8.2.2.5. Atendimento e suporte técnico

Critério: Atendimento às demandas da fiscalização e resolução de ocorrências em prazo razoável.

Finalidade: Assegurar a adequada comunicação e a pronta solução de problemas operacionais.

8.2.3. ITENS AVALIATIVOS

Os indicadores considerados para análise da medição dos serviços e as respectivas penalidades são os definidos na tabela abaixo:

ÁREA	PENALIDADE
Disponibilidade da rede credenciada	02 pontos
Regularidade do fornecimento	03 pontos
Funcionamento do sistema de gerenciamento	02 pontos
Relatórios gerenciais	02 pontos
Atendimento e suporte técnico	01 ponto

8.3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

8.3.1. A avaliação será realizada pela fiscalização do contrato, mediante análise de relatórios, registros em sistema, comunicações formais, ordens de serviço e demais documentos pertinentes à execução contratual.

8.3.2. A pontuação quinzenal corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada indicador, em relação à pontuação máxima prevista.

8.4. METAS A CUMPRIR NOS ITENS

8.4.1. Disponibilidade da rede credenciada: 100% de atendimento conforme pactuado;

8.4.2. Regularidade do fornecimento: ausência de interrupções injustificadas;

8.4.3. Sistema de gerenciamento: disponibilidade integral durante o período avaliado;

8.4.4. Relatórios gerenciais: 100% de entrega nos prazos e formatos definidos;

8.4.5. Atendimento e suporte: 100% das demandas atendidas satisfatoriamente.

8.5. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

8.5.1. A fiscalização do contrato manterá registros formais de ocorrências, comunicações e avaliações, por meio de relatórios, sistemas informatizados e documentos próprios, para subsidiar a aplicação quinzenal do IMR.

8.6. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

8.6.1. A pontuação de qualidade será apurada quinzenalmente com base no IMR.

8.6.2. O valor a ser faturado na quinzena de referência poderá sofrer ajuste conforme a pontuação obtida, nos seguintes termos:

Total de pontos no fechamento da fatura	Percentual do valor a ser faturado na quinzena de referência	Impacto (Glosa)
≥ 95 pontos	100%	Sem desconto
≥ 90 pontos e < 95 pontos	95%	5 % glosa
≥ 85 pontos e < 90 pontos	90%	10% de glosa
≥ 80 pontos e < 85 pontos	85%	15% de glosa

≥ 75 pontos e < 80 pontos	80%	20% de glosa
≥ 70 pontos e < 75 pontos	75%	25 % de glosa
< 70 pontos	70%	30 % de glosa + Processo Administrativo Sancionatório

8.6.3. Do Estabelecimento de Limite Mínimo de Desempenho (Piso do IMR) e Abertura de Processo Sancionatório:

8.6.3.1. Da Definição do Limite Crítico (Piso): Fica estabelecido o percentual de 70 pontos no IMR quinzenal como o limite mínimo tolerável para a execução regular do objeto contratual. O atingimento de pontuação inferior a este patamar configurará, por si só, indício de inexecução contratual grave.

8.6.3.2. Da Instauração de Processo Administrativo Sancionatório: Sempre que a Contratada obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos em um período de apuração quinzenal, a Administração adotará, de forma cumulativa e imediata, as seguintes providências:

a) Aplicação da glosa máxima prevista na tabela de performance, limitando o faturamento do período de referência ao teto de 70% do valor faturável;

b) Instauração imediata de Processo Administrativo Sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com o objetivo de apurar formalmente as infrações cometidas, podendo a gravidade dos fatos motivar a extinção unilateral do contrato por culpa da Contratada.

8.7. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.7.1. Todos os registros de avaliação, ocorrências e notificações relacionados ao IMR serão devidamente arquivados pela fiscalização do contrato, para fins de transparência, controle, auditoria e eventual aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.1.1. O pagamento será efetuado após análise prévia mediante apresentação da nota fiscal, constando o tipo de combustível abastecido, a quantidade abastecida em LITROS, o valor cobrado por litro NA BOMBA, valor total, o desconto aplicado, bem como cópia da tabela que servirá para aferir o preço máximo dos combustíveis, considerando o preço médio para cada tipo de combustível (gasolina ou diesel) ao consumidor, divulgado através do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, ou onde ocorrer o abastecimento.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável

11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.

11.1.2. A CONTRATADA assume responsabilidade ambiental integral pela execução do contrato, adotando melhores práticas de gestão para prevenir e mitigar impactos ambientais, sociais e econômicos, mantendo conformidade com legislação federal, estadual e municipal.

11.2. Gestão de Resíduos Sólidos

11.2.1. Recomenda-se que os postos credenciados possuam destinação adequada de resíduos perigosos, como borra de óleo, filtros e embalagens de lubrificantes.

11.3. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

11.3.1. Recomenda-se à CONTRATADA adotar práticas para uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.

11.4. Responsabilidade Social, Econômica e Governança

11.4.1. Recomenda-se adoção de políticas internas de inclusão e diversidade, promovendo equidade de gênero, raça e acessibilidade, com cumprimento de cotas legais para PCD e aprendizes.

11.4.2. A CONTRATADA deverá manter integridade e transparência, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude, conluio ou coação.

11.4.3. Credenciamento de postos estrategicamente localizados para reduzir o deslocamento "em vazio" (veículos rodando apenas para abastecer), otimizando a logística.

11.5. Redução de Emissões e Poluição

11.5.1. Dar preferência a postos que utilizem sistemas de recuperação de vapores na bomba (sistema *stage II*), reduzindo a emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs) durante o abastecimento

11.6. Potenciais Impactos Ambientais

11.6.1. Emissões de gases poluentes, decorrentes do uso de combustíveis fósseis por veículos e grupos geradores, contribuindo para a poluição atmosférica.

11.6.2. Risco de derramamento de combustíveis durante as operações de abastecimento, com potencial de contaminação do solo e da água.

11.6.3. Consumo de recursos naturais não renováveis, inerente à utilização contínua de combustíveis.

11.6.4. Poluição sonora, associada ao funcionamento dos grupos geradores em situações de contingência energética.

11.7. Medidas Mitigadoras Propostas

11.7.1. Observância às normas ambientais vigentes, exigindo que os combustíveis fornecidos atendam aos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores.

11.7.2. Estímulo ao uso de combustíveis renováveis, quando técnica e economicamente viável, especialmente no caso de veículos com tecnologia flex.

11.7.3. Adoção de procedimentos seguros de abastecimento, visando minimizar riscos de vazamentos e derramamentos.

11.7.4. Manutenção preventiva da frota e dos grupos geradores, contribuindo para maior eficiência energética e redução de emissões.

11.7.5. Prioridade ao uso de meios digitais para controle, monitoramento e gestão do consumo, reduzindo o uso de papel e insumos físicos.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 06/07/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6614148** e o código CRC **A0EB08F0**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel), com a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento, destinado à frota de veículos e ao Sistema Alternativo de Energia (Grupos Geradores) de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante a implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede de postos credenciados no Estado do Amazonas
FASE:	Termo de Referência/Projeto Básico

ID	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsável
R01	Interrupção no abastecimento	Greves, problemas logísticos ou falta de credenciados	Paralisação de atividades judiciais e administrativas	3	5	Alto	Exigência de rede ampla e garantia de continuidade em contingência	Utilização de postos reserva ou acionamento imediato de suporte	CONTRATADA / Fiscalização
R02	Uso indevido do cartão	Falha no controle de senhas ou má-fé	Prejuízo ao erário e desvio de finalidade	1	3	Baixo	Sistema com bloqueio preventivo e auditoria em tempo real	Bloqueio imediato do cartão e abertura de processo sancionatório	Gestor do Contrato
R03	Combustível fora dos padrões	Adulteração ou má qualidade nos postos	Danos à frota oficial e geradores de energia	1	5	Baixo	Exigência de conformidade com normas da ANP e fiscalização da rede	Substituição do posto credenciado	CONTRATADA
R04	Falha no sistema de gestão	Problemas técnicos no software da empresa	Perda de rastreabilidade e atraso no faturamento	3	3	Moderado	Exigência de suporte técnico 24h e alta disponibilidade	Utilização de registros manuais temporários ou relatórios retroativos	CONTRATADA / DVLTmo
R05	Atraso na entrega de cartões	Falha logística da contratada	Dificuldade inicial para abastecimento da frota	1	3	Baixo	Fixação de prazo para entrega após assinatura	Aplicação de advertência ou multas conforme previsto no TR	DVLT
R06	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Equipes de planejamento
R07	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Utilizar documentos padrão e indicar eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Equipes de planejamento
R08	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Equipes de planejamento

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
PROBABILIDADE			



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth**, Servidor, em 09/04/2026, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2822887** e o código CRC **4308EE5C**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 02/2026

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto da contratação: Fornecimento de combustível com a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento.

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21 “ aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

1. 1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, aprovado pela Resolução nº 30, de 11 de novembro de 2025., sob o código **DVCOP-2026-2**.

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 1.700.546,54 (um milhão e setecentos mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos.)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas dispõe atualmente de uma frota composta por 96 (noventa e seis) veículos, incluindo veículos híbridos, flex, movidos à gasolina e a diesel, utilizados no desempenho de atividades institucionais que demandam deslocamento contínuo de magistrados e servidores, tais como correições, diligências judiciais, atividades administrativas, inspeções técnicas e manutenções prediais, tanto na capital quanto nas comarcas do interior do Estado. Integram, ainda, o escopo da demanda 03 (três) grupos geradores movidos a diesel, empregados como Sistema Alternativo de Energia, indispensáveis à manutenção do funcionamento das unidades judiciais em situações de interrupção do fornecimento regular de energia elétrica.

2.2. O adequado desempenho dessas atividades pressupõe o abastecimento regular, contínuo e controlado da frota de veículos e dos grupos geradores. Todavia, o TJAM não dispõe de infraestrutura própria para a execução direta dessas atividades, inexistindo pessoal especializado, tanques de armazenamento de combustível, bombas de abastecimento ou sistemas internos aptos à gestão operacional e ao controle eficiente do consumo. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis aliado à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento.

2.3. O histórico de consumo apurado pela unidade demandante indica que, no período de janeiro a dezembro de 2025, o consumo total foi de 140.444,11 litros, considerando gasolina, etanol e diesel. Não obstante, a projeção para o exercício de 2026 foi fixada em 189.470 litros, representando uma margem técnica adicional, devidamente justificada pela DVLTM, em razão da expansão da malha de atendimento institucional, da intensificação das atividades em comarcas do interior, das particularidades logísticas do Estado do Amazonas e da necessidade de assegurar segurança operacional, evitando riscos de desabastecimento e a celebração de aditivos contratuais precoces.

2.4. Ressalta-se que a atuação institucional do TJAM abrange todos os municípios do Estado do Amazonas, inclusive localidades de difícil acesso, nas quais o deslocamento de veículos ocorre, em determinados casos, por meio de balsas ou rotas fluviais, conforme a natureza da atividade a ser desempenhada. Tal característica impõe a necessidade de uma solução contratual que assegure ampla cobertura territorial, flexibilidade operacional e continuidade do abastecimento, compatíveis com as peculiaridades regionais.

2.5. Soma-se a esse contexto a proximidade do término da vigência do Contrato Administrativo nº 013/2022-FUNJEAM, previsto para expirar em 11/04/2026, conforme consignado no Documento de Formalização de Demanda, não havendo possibilidade de prorrogação contratual. Tal circunstância evidencia o risco de descontinuidade do abastecimento, o que comprometeria diretamente a execução das atividades jurisdicionais e administrativas do Tribunal, bem como o funcionamento do Sistema Alternativo de Energia.

2.6. A contratação pretendida revela-se, portanto, imprescindível para assegurar a continuidade do serviço público, garantindo tanto o deslocamento regular da frota oficial quanto a manutenção do funcionamento das unidades judiciais em situações de contingência energética, especialmente em um Estado com extensas distâncias territoriais e relevantes desafios logísticos.

2.7. A adoção do modelo de contratação que integra o fornecimento de combustíveis à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, mediante a utilização de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede credenciada de postos, objetiva promover padronização, racionalização, transparência e controle das despesas, permitindo o acompanhamento do consumo em tempo real, a mitigação de riscos operacionais e a gestão eficiente dos recursos públicos, em caráter contínuo e ininterrupto.

2.8. A atuação institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas abrange todo o território estadual, sendo marcada por **peculiaridades logísticas relevantes**, decorrentes da coexistência de municípios com acesso terrestre regular e de localidades cujo acesso se dá predominantemente por via fluvial, o que impacta diretamente a forma de deslocamento da frota oficial e a logística de abastecimento.

2.9. Conforme informações prestadas pela Divisão de Logística de Transportes e Manutenção – DVLTM (Manifestação SEI nº 2673940), parcela significativa das atividades institucionais do TJAM ocorre em municípios interligados por rodovias federais e estaduais, tais como **Manaus, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Iranduba, Manacapuru, Autazes, Itapiranga, Silves, Novo Airão, Humaitá, Apuí, Lábrea, Boca do Acre, entre outros**, possibilitando o deslocamento de veículos oficiais por via terrestre.

2.10. Há, ainda, situações específicas em que veículos oficiais necessitam ser **transportados por meio fluvial**, a exemplo do município de **Parintins**, especialmente para atendimento a eventos institucionais, o que reforça a necessidade de solução contratual flexível, compatível com a dinâmica operacional e com as particularidades

geográficas do Estado do Amazonas.

2.11. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis aliado à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, mediante rede de postos credenciados, revela-se a solução mais adequada para atender às demandas do TJAM, permitindo o abastecimento da frota conforme a efetiva necessidade operacional, respeitadas as condições de acesso e a logística própria de cada localidade.

2.12. A presente contratação deverá observar, no que couber, o disposto na legislação e normativos aplicáveis, especialmente:

- a) Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Resolução TJAM nº 64/2023, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;
- d) Instrução Normativa nº 01, de 06 de fevereiro de 2012.

3.UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Divisão de Logística de Transportes e Manutenção - TJAM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consistem em requisitos necessários e suficientes para orientar a escolha da solução que assegure a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de combustíveis**, associado à **prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento**, destinado à frota de veículos oficiais e ao Sistema Alternativo de Energia (grupos geradores) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante a utilização de **cartão eletrônico de monitoramento**, em rede de postos credenciados no Estado do Amazonas, de forma contínua e ininterrupta.

4.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, trata-se de objeto comum, cujos padrões de qualidade e desempenho encontram-se objetivamente definidos, consistindo no fornecimento regular de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) e na disponibilização de sistema de gerenciamento que possibilite o controle, o monitoramento e a rastreabilidade dos abastecimentos, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

4.3. A contratação será formalizada por instrumento contratual, com vigência inicial de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, observado o disposto nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, bem como a regularidade da prestação dos serviços.

4.4. A solução contratada deverá prever, obrigatoriamente:

- a) Fornecimento de gasolina comum, etanol e diesel, em quantitativos compatíveis com as necessidades do TJAM, conforme estimativas constantes do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar;
- b) Disponibilização de sistema eletrônico de gerenciamento de abastecimento, por meio de cartão magnético, chip ou tecnologia equivalente, apto a identificar veículos, controlar limites de consumo e registrar operações em tempo real;
- c) Emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento do consumo por veículo, unidade administrativa, tipo de combustível e período;
- d) Rede de postos devidamente credenciada, com cobertura no Estado do Amazonas, inclusive em municípios estratégicos para a atuação institucional do TJAM;
- e) Garantia da qualidade dos combustíveis fornecidos, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

4.5. A empresa contratada deverá assegurar a continuidade do abastecimento, inclusive em situações de contingência, de modo a não comprometer o deslocamento da frota oficial nem o funcionamento dos grupos geradores utilizados como Sistema Alternativo de Energia.

4.6. O sistema de gerenciamento de abastecimento deverá permitir o bloqueio preventivo de operações, o registro de tentativas de uso indevido, bem como a auditoria posterior das transações realizadas, assegurando transparência, controle e segurança na execução contratual.

4.7. Na execução do contrato, deverão ser observadas as diretrizes do Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, especialmente:

- a) Adoção de práticas que promovam a eficiência no consumo de recursos e a redução de desperdícios;
- b) Prioridade ao uso de meios digitais para comunicação, faturamento e emissão de relatórios, minimizando o consumo de papel;
- c) Estímulo à utilização de combustíveis renováveis, quando tecnicamente e economicamente vantajosos, observadas as condições da frota e do mercado local.

4.8. A empresa contratada deverá observar rigorosamente a confidencialidade e o sigilo de todas as informações acessadas em razão da execução contratual, inclusive dados operacionais e informações relacionadas à frota, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), no que couber.

4.9. Caberá à contratada manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

4.10. Demais exigências técnicas, operacionais e de desempenho, bem como critérios adicionais de sustentabilidade e controle, estarão pormenorizados no Termo de Referência, que integrará o instrumento contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade de abastecimento contínuo da frota oficial de veículos e do Sistema Alternativo de Energia (grupos geradores) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos operacionais, logísticos, econômicos e de controle administrativo, especialmente diante das peculiaridades territoriais do Estado do Amazonas. As alternativas avaliadas foram as seguintes:

5.1.1. Solução 1: Abastecimento Direto em Postos Avulsos, sem Sistema de Gerenciamento: A primeira alternativa considerada consiste na realização de abastecimentos diretos em postos de combustíveis, mediante pagamento individualizado, sem a utilização de sistema eletrônico de gerenciamento. Embora essa solução apresente simplicidade operacional inicial, mostra-se inadequada para a realidade do TJAM, pois dificulta o controle do consumo, inviabiliza o monitoramento centralizado das despesas, aumenta o risco de inconsistências operacionais e fragiliza os mecanismos de fiscalização. Ademais, a ausência de padronização e de rastreabilidade compromete a transparência e a eficiência da gestão dos recursos públicos, especialmente em uma frota distribuída por todo o Estado.

5.1.2. Solução 2: Gestão Interna de Abastecimento com Infraestrutura Própria: Outra alternativa avaliada seria a implantação de infraestrutura própria para armazenamento e abastecimento de combustíveis, incluindo tanques, bombas, sistemas de controle e pessoal especializado. Todavia, essa solução demanda elevado investimento inicial, custos recorrentes de manutenção, riscos ambientais e regulatórios, além da necessidade de capacitação técnica específica, inexistente no quadro atual do Tribunal. Considerando, ainda, a dispersão geográfica das unidades judiciais, tal solução revela-se operacionalmente inviável e economicamente desvantajosa.

5.1.3. Solução 3: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Combustíveis com Gerenciamento por Cartão Eletrônico: A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, concomitantemente à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, mediante a utilização de cartão eletrônico de monitoramento, com rede de postos credenciados no Estado do Amazonas. Essa solução permite o controle individualizado por veículo, o acompanhamento em tempo real do consumo, a emissão de relatórios gerenciais, a mitigação de riscos operacionais e a padronização dos procedimentos de abastecimento. Trata-se de modelo amplamente adotado pela Administração Pública, inclusive pelo próprio TJAM em contratações anteriores, mostrando-se compatível com as necessidades institucionais e com as particularidades logísticas regionais.

5.2. Solução Escolhida: Após a análise das alternativas disponíveis, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis com gerenciamento de abastecimento por meio de cartão eletrônico revela-se a solução mais eficiente, segura e economicamente adequada para o TJAM. Essa modalidade assegura maior controle das despesas, transparência na execução contratual, continuidade do abastecimento e flexibilidade operacional, inclusive para atendimento em municípios do interior e localidades de difícil acesso, estando alinhada às práticas já consolidadas no âmbito do Tribunal.

5.3. Quanto à forma de contratação, vislumbra-se, preliminarmente, a adoção de procedimento licitatório, cuja modalidade será definida após a consolidação do Mapa de Preços, em conformidade com os limites e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a definição final da modalidade observará estritamente o valor estimado da contratação, resguardando-se os princípios da legalidade, da competitividade, da eficiência e do interesse público.

5.4. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LiNK	Contrato	Nº do Edital
TJ-PR	https://www.tjpr.jus.br/contratos-transparencia/-/detalhe/instrumentosContratuais/30199775	Valor estimado do contrato R\$ 8.183.683,20	CONTRATO Nº 9878837
MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS	https://pncp.gov.br/app/contratos/04153748000185/2024/2	Valor estimado do contrato R\$ 1.339.392,00	CONTRATO Nº 001/2024
TJ-RR	https://tamandua.tjrr.jus.br/tamandua/pages/contrato.xhtml?wmode=transparent	Valor estimado do contrato R\$ 1.546.215,70	CONTRATO nº 124/2023

5.5. No que tange aos itens previstos na Resolução relacionados à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, d) e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais aspectos, embora contemplados pela normativa, não se aplicam ao objeto em questão, dado que este trata exclusivamente da prestação de serviços de abastecimento. Por sua natureza, esse serviço não envolve manutenção de equipamentos, tampouco demanda audiência pública, considerando sua especificidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, associada à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e do Sistema Alternativo de Energia – grupos geradores – do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante a utilização de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou tecnologia equivalente), em rede de postos devidamente credenciados no Estado do Amazonas.

6.2. O modelo adotado permite que o abastecimento seja realizado de forma descentralizada, conforme a localização dos veículos e das unidades administrativas, assegurando atendimento tanto na capital quanto no interior do Estado, inclusive em localidades de difícil acesso, compatibilizando-se com as peculiaridades logísticas da atuação institucional do TJAM.

6.3. Para fins de viabilização da execução contratual e em consonância com as informações prestadas pela unidade demandante, a rede de postos credenciados deverá assegurar atendimento nos municípios em que há circulação regular de veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições logísticas informadas pela Divisão de Logística de Transportes e Manutenção – DVLTM, por meio da Manifestação SEI nº 2673940.

6.4. A tabela a seguir consolida os municípios com acesso terrestre e demais localidades estratégicas indicadas pela DVLTM, nos quais deverá haver disponibilidade de postos credenciados para atendimento das demandas institucionais, considerando as rodovias federais e estaduais que interligam tais municípios.

Tabela – Municípios com Necessidade de Postos Credenciados

(Conforme Manifestação SEI nº 2673940 – DVLTM)

Rodovia Principal	Municípios Atendidos / Interligados	Observações
BR-174	Manaus, Presidente Figueiredo	Ligação direta com Boa Vista (RR).
AM-010	Manaus, Rio Preto da Eva, Itacoatiara	Acesso ao Médio Amazonas por via terrestre.
AM-070	Iranduba, Manacapuru	Via Ponte Rio Negro; acesso a Novo Airão (AM-352).
BR-319	Manaus, Careiro (Castanho), Humaitá	Acesso condicionado às condições da via (Trecho do Meio).
BR-230 (Transamazônica)	Humaitá, Apuí, Lábrea	Conecta o sul do Amazonas ao Estado de Rondônia.
BR-317	Boca do Acre	Ligação direta com Rio Branco (AC).
AM-254	Autazes	Acesso via entroncamento com a BR-319.
AM-354	Manaquiri	Acesso via entroncamento com a BR-319.
AM-363 / AM-330	Itapiranga, Silves	Ramificações da AM-010.
AM-352	Novo Airão	Acesso pavimentado via Manacapuru (AM-070).
Outras vias vinculadas às BR-319/230	Canutama, Manicoré, Novo Aripuanã	Acessos terrestres, vicinais ou sazonais.
Acesso fluvial	Parintins	Município sem acesso terrestre; eventual transporte de veículos por balsa para atendimento a eventos institucionais.

6.5. Ressalta-se que a exigência de cobertura por postos credenciados limita-se aos municípios acima relacionados, conforme efetiva necessidade operacional informada pela unidade demandante, não implicando obrigatoriedade de instalação ou credenciamento em municípios onde inexistia circulação regular de veículos oficiais ou viabilidade logística terrestre.

6.6. A solução contratual adotada, baseada em rede credenciada e abastecimento sob demanda, assegura a **flexibilidade operacional**, a **exequibilidade do contrato** e a **aderência às peculiaridades geográficas do Estado do Amazonas**, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos prestados pelo TJAM.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação abrangerá o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel) destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos e dos grupos geradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, contemplando 96 (noventa e seis) veículos e 03 (três) grupos geradores, conforme demanda operacional identificada pela unidade demandante.

7.2. As quantidades estimadas fundamentam-se no consumo efetivamente registrado no período de janeiro a dezembro de 2025, bem como na projeção técnica para o exercício de 2026, considerando a ampliação da malha de atendimento institucional, a intensificação das atividades em comarcas do interior, as peculiaridades logísticas do Estado do Amazonas e a necessidade de manutenção de margem de segurança operacional, conforme justificativas apresentadas pela Divisão de Logística de Transportes e Manutenção – DVLTM.

7.3. As tabelas a seguir demonstram o consumo consolidado de combustíveis no exercício de 2025, bem como a média mensal apurada e a aplicação do **acréscimo técnico de 34,91%**, adotado pela unidade demandante para fins de dimensionamento do quantitativo da nova contratação.

7.3.1. Consumo de combustível – Janeiro a Dezembro de 2025 (TJAM)

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ANO DE 2025 - TJAM			
Mês	Gasolina (litros)	Diesel (litros)	Total (litros)
Janeiro	10.228,22	2.275,61	12.503,83
Fevereiro	8.011,04	1.350,85	9.361,89
Março	8.060,00	1.540,39	9.600,39
Abril	8.967,00	2.277,63	11.244,63
Maiο	10.078,75	4.067,08	14.145,83
Junho	9.432,77	2.599,95	12.032,72
Julho	9.211,24	2.278,50	11.489,74
Agosto	9.853,71	2.109,12	11.962,83
Setembro	9.960,13	1.579,20	11.539,33
Outubro	11.372,35	1.888,27	13.260,62
Novembro	10.557,23	2.034,51	12.591,74
Dezembro	8.082,69	2.627,00	10.709,69
Total	113.815,13	26.628,11	140.443,24

FONTE: Divisão de Logística de Transportes e Manutenção - TJAM

7.3.2. Média mensal de consumo e aplicação de acréscimo técnico (34,91%)

MÉDIA DE CONSUMO EM LITROS				
Combustível	Total Consumido em 2025 (litros)	Média Mensal 2025 (litros)	Acréscimo de 34,91% (litros)	Média Mensal Ajustada (litros)
Gasolina	113.815,13	9.484,59	3.311,86	12.796,45
Diesel	26.628,11	2.219,01	774,74	2.993,75
Total	140.443,24	11.703,60	4.086,60	15.790,20

Fonte: Divisão de Logística de Transportes e Manutenção – DVLTM / Manifestação SEI nº 2679561.

7.4. Com base no consumo histórico acima indicado, a unidade demandante propôs a manutenção de **quantitativo estimado total de 189.470 litros** para a nova contratação, correspondente a um acréscimo técnico em relação ao consumo real apurado em 2025, destinado a assegurar a continuidade do abastecimento e a mitigação de riscos de desabastecimento.

7.4.1. Quantitativo estimado para contratação

Combustível	Quantidade Estimada (litros)
Gasolina Comum	83.524,00

Etanol	83.524,00
Diesel	22.422,00
Total Geral	189.470,00

Fonte: Documento de Formalização de Demanda – SEI nº 2656050.

7.5. O quantitativo de etanol foi estimado em paridade volumétrica com a gasolina, considerando que 76 (setenta e seis) veículos da frota possuem tecnologia flex, o que confere à Administração flexibilidade para optar pelo combustível mais vantajoso sob o ponto de vista econômico ou operacional, sem prejuízo da continuidade contratual, conforme metodologia detalhada pela DVLTM.

7.6. Ressalta-se que as quantidades estimadas representam limite máximo de consumo, não implicando obrigação de utilização integral por parte do Tribunal, sendo os abastecimentos realizados exclusivamente conforme a demanda efetiva da frota de veículos e dos grupos geradores, nos termos da execução contratual.

7.7. Eventuais ajustes nas quantidades, decorrentes de inclusão ou exclusão de veículos, alteração na dinâmica das atividades institucionais ou outras situações supervenientes, poderão ser realizados mediante os instrumentos legais cabíveis, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, de modo a manter o contrato alinhado às reais necessidades operacionais do TJAM.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. A estimativa do valor da contratação é de responsabilidade da Divisão de Compras e Operações – DVCOP e será consolidada oportunamente por meio do Mapa de Preços, após a realização da fase de cotação junto ao mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos internos aplicáveis.

8.2. Para fins de estimativa preliminar, foram utilizados como parâmetro os preços médios dos combustíveis divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, extraídos de seu sítio eletrônico oficial (<https://preco.anp.gov.br>), considerando-se os valores médios praticados no município de Manaus/AM, por representar a principal base operacional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

8.3. Os preços referenciais unitários adotados para a composição da estimativa inicial são os seguintes:

- **Gasolina comum:** R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) por litro;
- **Etanol:** R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) por litro;
- **Diesel:** R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) por litro.

8.4. Considerando os quantitativos estimados definidos no Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 2656050), a estimativa preliminar de valor da contratação encontra-se demonstrada na tabela a seguir, elaborada exclusivamente para fins de planejamento orçamentário:

Combustível	Quantidade Estimada (litros)	Valor Médio ANP (R\$/litro)	Valor Estimado (R\$)
Gasolina comum	83.524	6,98	583.797,52
Etanol	83.524	5,49	458.846,76
Diesel	22.422	6,49	145.801,78
Total Estimado	189.470 litros	—	R\$ 1.188.446,06

8.5. Ressalta-se que o valor total estimado do contrato é expresso em reais e constitui limite financeiro máximo, não implicando obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, os quais representam apenas parâmetros referenciais para fins de planejamento, controle orçamentário e dimensionamento da contratação.

8.6. Registra-se que, na contratação anterior, formalizada por meio do Contrato Administrativo nº 013/2022-FUNJEAM, o valor estimado total foi de R\$ 1.587.436,49, evidenciando compatibilidade da presente estimativa com os valores historicamente praticados pelo Tribunal, consideradas as variações de consumo, de preços de mercado e a metodologia de projeção adotada pela unidade demandante.

Link do contrato administrativo nº 13/2022:

<https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2022-1/contratos-2/contrato-administrativo-1/contrato-administrativo-n-013-2022-funjeam-x-trivale-instituicao-de-pagamento-ltda/contrato-administrativo-n-013-2022-funjeam-x-trivale-instituicao-de-pagamento-ltda-1>

8.7. O valor definitivo da contratação, bem como a definição da modalidade licitatória ou hipótese de contratação direta cabível, será estabelecido após a consolidação do Mapa de Preços, ocasião em que será verificado o efetivo enquadramento da despesa às disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

9.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto da presente contratação, que consiste no fornecimento de combustíveis associado à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e dos grupos geradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

9.2. Sob o aspecto técnico, o objeto demanda gestão integrada e centralizada, uma vez que o controle do consumo, a rastreabilidade dos abastecimentos, a emissão de relatórios gerenciais e a fiscalização contratual dependem da utilização de sistema único de gerenciamento, o que restaria comprometido em caso de fracionamento.

9.3. Do ponto de vista econômico e operacional, a contratação de forma global possibilita maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, redução de custos indiretos e mitigação de riscos operacionais, especialmente considerando a abrangência territorial do Estado do Amazonas e a necessidade de cobertura em múltiplos municípios.

9.4. Nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento somente deve ser adotado quando técnica e economicamente viável e vantajoso para a Administração, o que não se verifica no presente caso, razão pela qual a contratação em lote único se mostra a solução mais adequada às necessidades institucionais do TJAM.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam contribuir para a viabilidade e execução desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, associada à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, visa assegurar o abastecimento contínuo, seguro e controlado da frota de veículos oficiais e dos grupos geradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

11.2. Pretende-se, com a adoção da solução proposta, garantir a continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas, evitando riscos de desabastecimento que possam comprometer deslocamentos institucionais, correições, diligências judiciais, manutenções prediais e o funcionamento das unidades judiciais em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

11.3. A implementação de sistema eletrônico de gerenciamento de abastecimento possibilitará maior controle, transparência e rastreabilidade das despesas, por meio do acompanhamento em tempo real do consumo, da emissão de relatórios gerenciais e da mitigação de usos indevidos, contribuindo para o aprimoramento da gestão dos recursos públicos.

11.4. Almeja-se, ainda, a padronização dos procedimentos de abastecimento, a otimização dos processos administrativos e a melhoria da eficiência operacional, especialmente diante da abrangência territorial do Estado do Amazonas e das peculiaridades logísticas das comarcas do interior.

11.5. Como resultado final, espera-se a obtenção de uma solução contratual eficiente, economicamente vantajosa e alinhada às necessidades institucionais do TJAM, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e gestão responsável, previstos na legislação aplicável.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A execução da contratação para fornecimento de combustíveis e gerenciamento de abastecimento pode ocasionar impactos ambientais indiretos, em especial em razão da utilização de combustíveis pela frota de veículos e pelos grupos geradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, devendo ser observadas medidas de mitigação compatíveis com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

13.1.1. Potenciais Impactos Ambientais:

- a) Emissões de gases poluentes, decorrentes do uso de combustíveis fósseis por veículos e grupos geradores, contribuindo para a poluição atmosférica;
- b) Risco de derramamento de combustíveis durante as operações de abastecimento, com potencial de contaminação do solo e da água;
- c) Consumo de recursos naturais não renováveis, inerente à utilização contínua de combustíveis;
- d) Poluição sonora, associada ao funcionamento dos grupos geradores em situações de contingência energética.

13.1.2. Medidas Mitigadoras Propostas:

- a) Observância às normas ambientais vigentes, exigindo que os combustíveis fornecidos atendam aos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores;
- b) Estímulo ao uso de combustíveis renováveis, quando técnica e economicamente viável, especialmente no caso de veículos com tecnologia flex;
- c) Adoção de procedimentos seguros de abastecimento, visando minimizar riscos de vazamentos e derramamentos;
- d) Manutenção preventiva da frota e dos grupos geradores, contribuindo para maior eficiência energética e redução de emissões;
- e) Prioridade ao uso de meios digitais para controle, monitoramento e gestão do consumo, reduzindo o uso de papel e insumos físicos.

13.2. As medidas mitigadoras deverão observar as diretrizes do Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, em consonância com os princípios constitucionais de proteção ao meio ambiente e com as boas práticas de gestão pública sustentável.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. A formalização de contrato administrativo mostra-se imprescindível para a adequada regulação dos direitos e obrigações entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa contratada, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, assegurando segurança jurídica, possibilidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, de modo a garantir a regularidade do fornecimento de combustíveis e do gerenciamento de abastecimento.

14.2. Considerando tratar-se de objeto comum, padronizado e amplamente ofertado no mercado, a execução contratual não demanda transferência de conhecimento específico, tecnologia proprietária ou período de transição entre fornecedores, sendo plenamente viável a substituição da contratada, se necessário, sem prejuízo à continuidade do serviço ou à operacionalização da solução adotada.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Não há necessidade de previsão de serviços de manutenção e assistência técnica, uma vez que o objeto da contratação limita-se ao fornecimento de combustíveis e à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, não envolvendo a manutenção de bens ou equipamentos do Tribunal.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a análise técnica constante deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis associado à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e dos grupos geradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas revela-se viável, necessária e adequada ao atendimento das demandas institucionais.

16.2. A solução proposta é tecnicamente exequível, amplamente disponibilizada no mercado e compatível com as práticas adotadas pela Administração Pública, permitindo controle, rastreabilidade e continuidade do abastecimento, inclusive diante das peculiaridades logísticas do Estado do Amazonas.

16.3. A contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos do TJAM, contribuindo para a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa, a gestão responsável dos recursos públicos e a observância dos critérios de sustentabilidade aplicáveis.

16.4. Diante do exposto, declara-se **plenamente viável** a contratação pretendida, nos termos da fundamentação técnica, jurídica e administrativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel), concomitantemente com a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota oficial de veículos e dos grupos geradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio de cartão eletrônico de monitoramento de frota, em rede de postos credenciados, conforme demanda operacional do Tribunal.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Assegurar o abastecimento contínuo, regular e controlado da frota oficial de veículos e dos grupos geradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, garantindo a continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas, a segurança operacional, a eficiência na gestão dos recursos públicos, bem como a mitigação de riscos de desabastecimento, em observância às peculiaridades logísticas do Estado do Amazonas e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.
FASE:	Estudo Técnico Preliminar

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário

R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
PROBABILIDADE			

ANEXO II**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)****1. DA DEFINIÇÃO**

1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultado – IMR estabelece os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados no âmbito da contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis associado à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e dos grupos geradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), indicando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e critérios de ajuste de pagamento em caso de não atingimento das metas estabelecidas.

1.2. A CONTRATANTE utilizará o IMR como instrumento de acompanhamento e avaliação da execução contratual, com vistas a assegurar a eficiência, a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da CONTRATADA serão avaliados quinzenalmente com base nos seguintes indicadores de qualidade:

- 2.1.1. Disponibilidade da rede de postos credenciados;
- 2.1.2. Regularidade e continuidade do fornecimento de combustíveis;
- 2.1.3. Funcionamento e disponibilidade do sistema de gerenciamento de abastecimento;

- 2.1.4. Qualidade e tempestividade das informações e relatórios gerenciais;
- 2.1.5. Atendimento às solicitações e suporte técnico à fiscalização.

2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE

2.2.1. Disponibilidade da rede credenciada

Critério: Existência e manutenção de rede de postos apta a atender à demanda da CONTRATANTE, conforme pactuado contratualmente.

Finalidade: Assegurar cobertura territorial adequada e viabilidade operacional dos abastecimentos.

2.2.2. Regularidade do fornecimento de combustíveis

Critério: Ausência de interrupções injustificadas no fornecimento de combustíveis durante a execução contratual

Finalidade: Garantir a continuidade das atividades institucionais do TJAM.

2.2.3. Funcionamento do sistema de gerenciamento

Critério: Disponibilidade contínua do sistema eletrônico de gerenciamento de abastecimento, com registro adequado das operações.

Finalidade: Permitir controle, rastreabilidade e fiscalização dos abastecimentos.

2.2.4. Relatórios gerenciais

Critério: Disponibilização dos relatórios gerenciais nos prazos e formatos definidos contratualmente.

Finalidade: Subsidiar o acompanhamento do consumo e a gestão das despesas.

2.2.5. Atendimento e suporte técnico

Critério: Atendimento às demandas da fiscalização e resolução de ocorrências em prazo razoável.

Finalidade: Assegurar a adequada comunicação e a pronta solução de problemas operacionais.

2.3. ITENS AVALIATIVOS

Os indicadores considerados para análise da medição dos serviços e as respectivas penalidades são os definidos na tabela abaixo:

ÁREA	PENALIDADE
Disponibilidade da rede credenciada	02 pontos
Regularidade do fornecimento	03 pontos
Funcionamento do sistema de gerenciamento	02 pontos

Relatórios gerenciais	02 pontos
Atendimento e suporte técnico	01 ponto

3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

3.1. A avaliação será realizada pela fiscalização do contrato, mediante análise de relatórios, registros em sistema, comunicações formais, ordens de serviço e demais documentos pertinentes à execução contratual.

3.2. A pontuação quinzenal corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada indicador, em relação à pontuação máxima prevista.

4. METAS A CUMPRIR NOS ITENS

4.1. Disponibilidade da rede credenciada: 100% de atendimento conforme pactuado;

4.2. Regularidade do fornecimento: ausência de interrupções injustificadas;

4.3. Sistema de gerenciamento: disponibilidade integral durante o período avaliado;

4.4. Relatórios gerenciais: 100% de entrega nos prazos e formatos definidos;

4.5. Atendimento e suporte: 100% das demandas atendidas satisfatoriamente.

5. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

5.1. A fiscalização do contrato manterá registros formais de ocorrências, comunicações e avaliações, por meio de relatórios, sistemas informatizados e documentos próprios, para subsidiar a aplicação quinzenal do IMR.

6. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

6.1. A pontuação de qualidade será apurada quinzenalmente com base no IMR.

6.2. O valor a ser faturado na quinzena de referência poderá sofrer ajuste conforme a pontuação obtida, nos seguintes termos:

Total de pontos no fechamento da fatura	Percentual do valor a ser faturado na quinzena de referência	Impacto (Glosa)
≥ 95 pontos	100%	Sem desconto
≥ 90 pontos e < 95 pontos	95%	5 % glosa
≥ 85 pontos e < 95 pontos	90%	10% de glosa
≥ 80 pontos e < 85 pontos	85%	15% de glosa
≥ 75 pontos e < 80 pontos	80%	20% de glosa
≥ 70 pontos e < 75 pontos	75%	25 % de glosa

< 70 pontos	70%	30 % de glosa + Processo Administrativo Sancionatório
-------------	-----	---

6.3. Do Estabelecimento de Limite Mínimo de Desempenho (Piso do IMR) e Abertura de Processo Sancionatório:

6.3.1. Da Definição do Limite Crítico (Piso): Fica estabelecido o percentual de 70 pontos no IMR quinzenal como o limite mínimo tolerável para a execução regular do objeto contratual. O atingimento de pontuação inferior a este patamar configurará, por si só, indício de inexecução contratual grave.

6.3.2. Da Instauração de Processo Administrativo Sancionatório: Sempre que a Contratada obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos em um período de apuração quinzenal, a Administração adotará, de forma cumulativa e imediata, as seguintes providências:

a) Aplicação da glosa máxima prevista na tabela de performance, limitando o faturamento do período de referência ao teto de 70% do valor faturável;

b) Instauração imediata de Processo Administrativo Sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com o objetivo de apurar formalmente as infrações cometidas, podendo a gravidade dos fatos motivar a extinção unilateral do contrato por culpa da Contratada.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todos os registros de avaliação, ocorrências e notificações relacionados ao IMR serão devidamente arquivados pela fiscalização do contrato, para fins de transparência, controle, auditoria e eventual aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 06/07/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 06/07/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6614067** e o código CRC **A1636FC2**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA - LITROS			VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL		
1	Gasolina Comum	Litros	83.524	R\$ 6,98	R\$ 582.997,52	R\$ 6,98	R\$ 582.997,52		
	Etanol	Litros	83.524	R\$ 5,49	R\$ 458.546,76	R\$ 5,49	R\$ 458.546,76		
	Diesel	Litros	22.422	R\$ 6,49	R\$ 145.518,78	R\$ 6,49	R\$ 145.518,78		
SUB-TOTAL (R\$)							R\$ 1.187.063,06		
ITEM	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO		MÉDIA ESTIMADA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO A LICITAR	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
Taxa máxima de Administração/Percentual de Desconto (%)	FORNECEDOR 1 CONTRATO Nº013/2022-FUNJEAM TJ/AM TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA 6º TACT CNPJ: 00.604.122/0001-97	-4,25%	-0,66%	2,99%	-3,65%	2,33%	-1,39%	-1,39%	MÉDIA DOS FORNECEDORES 1, 2, 3, 4 e 6.
	FORNECEDOR 2: PNCP CT Nº14/2023 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA/AM 2º TACT - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30	-0,20%							
	FORNECEDOR 3: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3/2026 CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM/TO PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30	-0,51%							
	FORNECEDOR 4: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - MPAM LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA CNPJ: 12.039.966/0001-11	-4,00%							
	FORNECEDOR 5	3,00%							
	FORNECEDOR 6	2,00%							
Taxa máxima de Administração/Percentual de Desconto (**) (%)								-1,39%	
VALOR MÁXIMO EM REAIS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/PERCENTUAL DE DESCONTO								R\$ -16.500,18	

(*) Para fins de estimativa preliminar, foram utilizados como parâmetro os preços médios dos combustíveis divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, extraídos de seu sítio eletrônico oficial (<https://preco.anp.gov.br>), considerando-se os valores médios praticados no município de Manaus/AM, por representar a principal base operacional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

O valor do litro não será objeto de oferta no certame licitatório, servindo apenas como valor referencial e dotação orçamentária. Para efeito de faturamento quanto ao preço do litro, o regramento está disposto no item 9.1.1 deste Termo de Referência.

Na taxa/percentual de desconto apresentado, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado. O objeto em disputa será a taxa/percentual de desconto a ser aplicado.

(**) No caso de percentual de desconto, favor informar e preencher o valor com o sinal de negativo. Ex: (-) 1%.

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PREÇOS PÚBLICOS E PESQUISA DE MERCADO COM FORNECEDORES - TJAM;

FORNECEDOR 1: CONTRATO Nº013/2022-FUNJEAM TJ/AM TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA 6º TACT CNPJ: 00.604.122/0001-98

FORNECEDOR 2: PNCP CT Nº14/2023 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA/AM 2º TACT - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30

FORNECEDOR 3: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3/2026 CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM/TO PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30

FORNECEDOR 4: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - MPAM LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA CNPJ: 12.039.966/0001-11

FORNECEDOR 5: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30

FORNECEDOR 6: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. CNPJ: 03.506.307/0001-57

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza
Chefe Seção Cotações e Compras

Thiago Lima dos Santos
Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 05/05/2026, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 05/05/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2870294** e o código CRC **E2E37B22**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado **XXXXXXXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, sob o nº **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade **XXXXXXXXXX**, sob o nº **XXX/2026-COLIC/TJAM**, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano **XXX**, Edição nº **XXX**, Caderno Administrativo, em **XX/XX/XXXX**, à pág. **XX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2026/000002039-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de **fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel)**, com serviço de gerenciamento de abastecimento, destinado à frota de veículos e ao Sistema Alternativo de Energia (Grupos Geradores) de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante a implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede de postos credenciados no Estado do Amazonas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	Gasolina Comum	Litros	83.524
	Etanol	Litros	83.524
	Diesel	Litros	22.422
Taxa de administração/Percentual de desconto aplicado(a):			
Valor global estimado:			

1.2.1 O valor unitário do litro seguirá o regramento disposto no item 9.1.1 do Termo de Referência em anexo.

1.2.2. Na taxa/percentual de desconto apresentado, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de **empregada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **XXXXX,XX (XXXXXX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.6. O preço máximo dos combustíveis será o preço médio para cada tipo de combustível (gasolina, etanol ou diesel) ao consumidor, obtido através do Levantamento de Preços no mercado disponibilizado no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, e para cada município, onde ocorrer o abastecimento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.1.1. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer, inicialmente, o quantitativo estimado de 150 (cento e cinquenta) cartões, destinados ao atendimento da frota de veículos e dos grupos geradores. Tal quantitativo contempla margem operacional para substituições, expansões, cartões reserva e contingências, assegurando a continuidade do serviço e maior flexibilidade na gestão do abastecimento, sem implicar custos adicionais imediatos, uma vez que a utilização está vinculada ao consumo efetivo.

5.1.2. A **CONTRATADA** deverá garantir a reposição adicional de cartões para atender a futuras aquisições, alterações na frota de veículos, perda, extravio e/ou necessidades adicionais que ocorrerem durante a vigência do contrato, sem custo adicional para o TJAM.

5.1.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a lista de postos de combustíveis credenciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo constar suas localizações, com seu endereço completo, e bandeira de abastecimento, observando todas as regras dispostas no item 6.13 do Termo de Referência.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado no da vigência deste Contrato.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4. Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

- 5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- 5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- 5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- 5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- 5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- 5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

- 6.1. O percentual de desconto não sofrerá quaisquer reajustes durante o período de vigência deste instrumento, salvo a hipótese de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual no decorrer da execução deste contrato.
- 6.2. Quanto à revisão de preços, a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
- 6.3. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:
- 6.3.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- 6.3.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- 6.3.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- 6.3.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- 6.3.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- 6.4. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.
- 6.5. Considerando as peculiaridades do objeto desta contratação e do valor unitário definido na bomba, não há previsão de índice de reajustamento, conforme item 4.5 do Termo de Referência em Anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

- 7.1. Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.
- 7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, condicionada à verificação da qualidade efetivamente entregue, medida pelos indicadores objetivos do IMR. O gestor do contrato utilizará o IMR para verificar a qualidade dos serviços prestados para proceder ao recebimento definitivo e autorizar a nota fiscal.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO E DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

8.1. O pagamento será efetuado **quinzenalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços efetivamente prestados, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.1.1. O pagamento a que se refere o item anterior será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, disposto no item 8 do Termo de Referência.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail **contratos@tjam.jus.br**: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá **incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), **Nota de Empenho** _____, de ____/____/____, no valor de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;

f)Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g)Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

h)Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

i)Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

j)Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

k)Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência.

l)

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

a)A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b)Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;

c)Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;

d)Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;

e)Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;

f)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g)Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

h)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;

i)Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;

j)Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

k)Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;

l)Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m)Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;

n)Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

o)Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

p)No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;

q)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- r)É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- s)Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- t)Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- u)Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- v)A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- w)Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- x)Fornecer cartões eletrônicos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização;
- y)Garantir a validade dos cartões eletrônicos e sua aceitabilidade em todos os postos credenciados e divulgados pela **CONTRATADA**;
- z)Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado;
- aa)A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sistema de gestão informatizado via rede mundial de computadores (internet), com senha de acesso, para consulta dos extratos individuais a cada utilização do cartão, onde deverá constar, no mínimo: dia do abastecimento, quantidade de litros, hora do abastecimento, quilometragem aferida no hodômetro, o valor da despesa, o saldo em LITROS atual do cartão, placa dos veículos abastecidos e posto do abastecimento; disponibilizar, ainda no mesmo sistema, informações referentes a dados estatísticos de abastecimento de toda a frota e média de consumo por veículo, capaz de subsidiar a tomada de decisões quanto ao controle e gerenciamento da frota de veículos e dos grupos geradores do TJAM;
- ab)Deverá ser disponibilizada senha própria para acesso do gestor do contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato;
- ac)A **CONTRATADA** deverá providenciar o cancelamento (bloqueio) imediato dos cartões eletrônicos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial;
- ad)A **CONTRATADA** deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;
- ae)A **CONTRATADA** deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato;
- af)Caso algum dos postos credenciados pela **CONTRATADA** constar da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar o novo credenciamento, se necessário, para substituir o anterior no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- ag)Garantir que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- ah)Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não tenham sido informados pelo TJAM;
- ai)Enviar, junto do faturamento, o documento nominado **RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS SUJEITAS À RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PRESTADORAS DE SERVIÇO**, em atenção ao disposto na Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira n.º 2145, de 26/06/2023, que alterou a Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11/01/2012 ou outra norma que a altere. O modelo de documento será encaminhado a **CONTRATADA** quando da lavratura do contrato;
- aj)Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

11.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficial de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

11.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número

aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

11.9. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

11.10. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

11.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela **CONTRATANTE**.

11.13. Quando necessário, a **CONTRATANTE** exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**.

11.14 O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato Administrativo e nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

15.4 Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;

- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

16.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

- a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

- b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

- c) **Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

- d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- i) **Inobservância dos prazos contratuais;**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

- f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

20.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações**, ou, ainda, a **celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS)**.

20.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

20.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Desembargador(a) XXXXXXXX
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
Matrícula: _____ Matrícula: _____



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 06/07/2026, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6614198** e o código CRC **528EF5C5**.

MINUTA